



HORA DA CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS DO PERT

Quem parcelou dívidas não previdenciárias tem de prestar informações até o fim do mês

Quem aderiu ao Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) na modalidade demais débitos (dívidas não previdenciárias) devem consolidar o parcelamento entre os dias 10 e 28 desse mês.

Nesse período, o contribuinte precisa indicar quais débitos serão incluídos no programa, o número de prestações e se pretende utilizar créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido para abater a dívida. Também tem de quitar o saldo devedor vencido até dezembro.

Se não prestar essas informações ou não efetuar o pagamento, o contribuinte será excluído do Pert.

As regras dessa consolidação estão definidas na [Instrução Normativa nº 1.855/18](#), publicada dia 10.

Fonte: http://contasemrevista.com.br/noticia.php?i=665-hora-da-consolida??o-de-d?bitos-n?o-previdenci?rios-do-pert&utm_source=Clientes+CR2&utm_campaign=f95e609839-EMAIL_CAMPAIGN_2018_12_12_10_53&utm_medium=email&utm_term=0_dbe192ff4d-f95e609839-68875413